



Nota de Empenho

Unidade Gestora 021704 - FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Número Documento 2016NE00036	Data Emissão 01/04/2016
Gestão 00007 - FUNDOS	Processo 021704.000069/2016	NE Original
Credor 63702989000103 - ROMANA INDUSTRIA DE COLCHÕES LTDA - EPP	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 72.750,00
Unidade Orçamentária 21704 Programa Trabalho 14.243.3247.2470.0001 Fonte Recurso 01600000 Natureza Despesa 33903020	FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Gestão e Operacionalização dos Centros Socioeducativos Recursos do FTI Material De Cama Mesa E Banho	
Município 9999 - Estado Convênio	Origem do Material Tipo de Empenho	1 - Origem Nacional 9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	24.250,00
Maiο	24.250,00	Junho	24.250,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
unidade	100098 - (ID-100098) COLCHÃO ESPUMA, Material: espuma 100% poliuretano, densidade D-23, Dimensões: 188 x 78 cm. Espessura de 15cm, Revestido em tecido com tratamento antiácara, antimofa e antifungo. MARCA: ROELA Termo de Contrato nº 011/2016-SEJUSC Vigência: 01/04/2016 a 31/03/2017; Valor Global: R\$ 291.000,00; Valor Mensal: R\$ 24.250,00; Fund. Legal: PE Nº 445/2015-CGL, Homologado no D.O.E nº do dia 01/06/2015.	500	145.5000	72.750,00

Certificados:

Autorização de Compra através do Sistema de Registro de Preços:
Data da autorização: 18/02/2016 - N° da AC: 01492/2016

Certificados:

- CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (9F803463DFE8B92C) - Início: 05/01/2016 - Venc: 03/07/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (19681453) - Início: 18/03/2016 - Venc: 17/04/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (20646/2016) - Início: 26/02/2016 - Venc: 26/05/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2016031412345573231261) - Início: 14/03/2016 - Venc: 12/04/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (194977027/2015) - Início: 23/11/2015 - Venc: 20/05/2016

Erika Paula dos Santos Souza
Érika Paula dos Santos Souza
Gerente de Orçamento e Finanças
SEJUSC

Solange Ribeiro de Andrade
Solange Ribeiro de Andrade
Assessoria Inspectoria Setorial
DECON/SET/SEFAZ

Saldo Anterior:	73.080,00	Valor do Empenho:	72.750,00	Valor Disponível	330,00
Data de Entrega:	01/05/2016	Local de Entrega:	FECA/AM		
Ordenador de Despesa:	<i>Erika Paula dos Santos Souza</i>	Usuário Operador da NE:	ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA		



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO DE Nº 011/2016 – SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS (COLCHÕES), celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC**, através do **FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FECA** e a empresa **ROMANA INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA - EPP**, na forma abaixo:

Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2016, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, inscrita no CNPJ sob o nº 04.312.401/0001-38, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, através do **FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FECA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**, brasileira, viúva, residente e domicíliada nesta cidade de Manaus, na Rua N, nº 40– Conjunto Eldorado, bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69.050-280, portadora da C. I. nº 146.839 – SSP/AM e do CPF nº 034.249.792-87 e a empresa **ROMANA INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA - EPP**, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 13200619722, sediada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Hibisco, nº 777, Galpão II, Distrito Industrial, CEP: 69.075-844, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 63.702.989/0001-03, neste ato representado por seu Representante Legal, o senhor **JOSÉ MESSIAS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 256573 – SSP-RO e CPF nº 421.153.962-00, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus, na Rua Hibisco, nº 777, Galpão II, Distrito Industrial - CEP. 69.075-844, em consequência do Pregão Eletrônico nº 445/2015 - CGL, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 33052 de 01 de junho de 2015, em Publicações Diversas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0069/2016 – SEJUSC, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS (COLCHÕES)**, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 2573/2005-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 28 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 2.000 (DOIS MIL) COLCHÕES**, para atender as necessidades dos Centros Socioeducativos da SEJUSC, consoante especifica o Edital nº 455/2015 – CGL (fls.06/11), o Termo de Referência de fls. 15/21 e a Proposta de fls. 37/38, todos constantes do **PROCESSO**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO – A entrega do bem processar-se-á de forma parcelada, de acordo com solicitação do Órgão, conforme especificação contida no Edital e a Proposta de fls. 37//38, dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO BEM – Os bens objeto do presente Contrato serão entregues na sede da SEJUC, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados da entrega de Empenho, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas referentes a entrega.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultada a prorrogação do prazo, nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA – A CONTRATADA garante a qualidade do bem a ser entregue, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 15 (quinze) dias da data da entrega dos mesmos, ou sua substituição por igual ou superior no prazo de 30 (trinta) dias, reconhecendo, ainda, que caso o objeto do presente Contrato venha a ser entregue com eventuais defeitos de confecção ou fabricação, ou que ainda apresentem adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características, dentro de seu prazo de validade, serão substituídos, quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme estabelecido no Termo de Referência de fls. 15/22, o prazo de garantia mínima dos colchões será de 01 (hum) ano, independente do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR – O valor mensal do presente Contrato é de **R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 291.000,00 (Duzentos e noventa e um mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO– As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2470.0001; Natureza da Despesa: 33903020; Fonte: 0160, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em 01/04/2016 a Nota de Empenho nº 2016NE00036, no valor de R\$ 72.750,00 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.



CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei nº 8.666/93, e ocorrerá em correspondência com a entrega dos bens, respeitando o valor total fixado na cláusula anterior, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE - A Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Contratante:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

Parágrafo Terceiro: A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA– Havendo a necessidade de contratação de mão-de-obra para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a sua capacitação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – **SINE - AM**.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL- Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Primeiro: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO- O presente contrato poderá ser rescindido:

I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:

1. Pelo não cumprimento por parte do CONTRATADO de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
4. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5. Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9. Incidir o CONTRATADO em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA -

Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO - Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 01 de abril de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

JOSÉ MESSIAS DE CARVALHO
Romana Indústria de Colchões Ltda – EPP

TESTEMUNHAS:

Nome: Normando Sávio Corrêa Pinheiro

Assessor Jurídico

CPF: 291.023.912-87

OAB/AM: 2312

ASS.:

Nome: Jeckson Fontes Cruz

Assessor III

CPF: 016.473.712-01

RG: 2644879-3

ASS.:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 047/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 011/16-SEJUSC;
Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, e a empresa ROMANA INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA - EPP;
Objeto: Aquisição de 2.000 (Dois mil) Colchões para atender as necessidades dos Centros Socioeducativos da SEJUSC; **Valor Global:** R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais); **Data da Assinatura:** 01/04/2016; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2470.0001; Natureza da Despesa: 339030203; Fonte: 0160, tendo sido emitida pelo Contratante a Nota de Empenho nº 2016NE00036, no valor de R\$ 72.750,00 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais); **Processo Administrativo:** 0069/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Decretos Estaduais nº 34.162/2013 e 34.159/2013; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 01 de abril de 2016.


Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, segunda-feira, 02 de maio de 2016

Número 33.273 ANO CXXII

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A
CNPJ (MF) nº 04.265.872/0001-32
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - São convidados os senhores acionistas da ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A, a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, em 1ª convocação, no dia 12 de maio de 2016, pelas 10h00 (dez) horas, na sede social, sita na Avenida dos Oitis, nº 4.700, Distrito Industrial II, Manaus-AM, a fim de tratar sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição dos membros da diretoria da sociedade, b) outros assuntos de interesse social.

Manaus - AM, 20 de abril de 2016.
Fernando João Pereira dos Santos - Diretor Presidente II

004732

DE ACORDO COM LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012

Giga Indústria e Comércio de Produtos de Segurança Eletrônica S.A., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 072/13-03, que autoriza fabricação e montagem de componentes e aparelhos eletroeletrônicos, localizada na Rua Acará, nº 200, Bloco J/A, Distrito Industrial I, no município de Manaus - AM, para Indústria de Componentes e Aparelhos Eletroeletrônicos, com validade de 01 Ano.

TA 0078

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 330/2016 - CGL, processado e julgado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, obedecendo às normas contidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Estadual nº 24.818/05, e demais legislações aplicadas à espécie, CONSIDERANDO o teor da Ata e despacho de Adjucação, apresentado pela CGL, constante do Processo nº 013.07017/2016 - CGL / 0034/2016 - SEJUSC, referente à contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas, objetivando atender a demanda dos Centros Socioeducativos desta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, nos termos do Edital, CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório; RESOLVE: I - HOMOLOGAR, conforme despacho de Adjucação da Comissão Geral de Licitação - CGL, o PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 330/2016-CGL, referente ao Processo nº 013.07017/2016 - CGL / 0034/2016 - SEJUSC; II - ADJUDICAR a empresa TUPÁ IMPORTAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.441.569/0001-18, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas, objetivando atender a demanda dos Centros Socioeducativos desta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, nos termos do Edital e seus anexos, pelo valor global de R\$ 4.239.000,00 (Quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil reais) III - ENCAMINHAR ao Departamento de Administração e Finanças, para a emissão da respectiva Nota de Empenho. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 26 de abril de 2016.

Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC

004724

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ERRATA

Retificação da publicação do dia 15/04/2016, Edição nº 33.264 do DOE, referente ao Extrato nº 044/16-SEJUSC do Termo de Contrato nº 013/16-SEJUSC, Processo nº 0035.2016-SEJUSC. ONDE SE LÊ: Valor Global: R\$ 44.409,57 (quarenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e sete centavos). LEIA-SE: Valor Global: R\$ 48.446,80 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Manaus, 28 de abril de 2016.

Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC

004725

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 047/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 011/16 SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e a empresa ROMANA INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA - EPP; Objeto: Aquisição de 2.000 (Dois mil) Colchões para atender as necessidades dos Centros Socioeducativos da SEJUSC; Valor Global: R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais); Data da Assinatura: 01/04/2016; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2470.0001; Natureza da Despesa: 339030203; Fonte: 0160, tendo sido emitida pelo Contratante a Nota de Empenho nº 2016NE00036, no valor de R\$ 72.750,00 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais); Processo Administrativo: 0009/2016-SEJUSC, Fundamento do ato: Decretos Estaduais nº 34.162/2013 e 34.159/2013; Responsável pelo Extrato: Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 01 de abril de 2016.

Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC

004726

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

PORTARIA Nº 051/2016 - GS/SEJUSC

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóvel para continuidade do Posto de Atendimento ao Cidadão - PAC VIA NORTE, objetivando atender as necessidades desta SEJUSC, CONSIDERANDO que é dispensável a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, na forma do art. 24, X, da Lei de Licitações; CONSIDERANDO que a empresa SHOPPING MANAUS VIA NORTE SPE S.A. é proprietária do imóvel e que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os preços praticados no mercado; CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº. 0897/2015 - SEJUSC e 013.09870.2016 - CGL, RESOLVE: I - DISPENSAR do procedimento licitatório, com base no art. 24, X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para locação de Imóvel objetivando atender as necessidades desta SEJUSC.

II - ADJUDICAR a prestação dos serviços referidos no item anterior, à empresa SHOPPING MANAUS VIA NORTE SPE S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 16.455.394/0001-02 pelo valor global de R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais). CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário Executivo da SEJUSC, Manaus, 20 de abril de 2016.

JOSÉ NILDO GASPARE DE MELLO
Secretário Executivo da SEJUSC

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete da Secretária da SEJUSC, Manaus, 20 de abril de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
Secretária de Estado da SEJUSC

004727

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

PORTARIA Nº 052/2016 - GS/SEJUSC

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóvel para continuidade do Posto de Atendimento ao Cidadão - PAC ALVORADA, objetivando atender as necessidades desta SEJUSC; CONSIDERANDO que é dispensável a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, na forma do art. 24, X, da Lei de Licitações; CONSIDERANDO que o Sr. RAIMUNDO FLORENTINO DO CARMO é proprietário do imóvel e que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os preços praticados no mercado; CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº. 0900/2015 - SEJUSC e 013.09871.2016 - CGL, RESOLVE: I - DISPENSAR do procedimento licitatório, com base no art. 24, X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para locação de Imóvel objetivando atender as necessidades desta SEJUSC. II - ADJUDICAR a prestação dos serviços referidos no item anterior, ao Sr. RAIMUNDO FLORENTINO DO CARMO, portador do RG nº 0265627-2 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.836.742-04, pelo valor global de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário Executivo da SEJUSC, Manaus, 20 de abril de 2016.

JOSÉ NILDO GASPARE DE MELLO
Secretário Executivo da SEJUSC

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete da Secretária da SEJUSC, Manaus, 20 de abril de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
Secretária de Estado da SEJUSC

004728